

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

REGIMENTO INTERNO

Conselho Fiscal – CF

Sumário

1. Introdução
2. Composição do conselho
3. Eleição da presidência
4. Competências e atribuições
5. Funcionamento das reuniões
6. Deliberações e quórum
7. Comunicação e representação
8. Publicidade e transparência
9. Legislação aplicável
10. Atualização e revisão

1. Introdução

O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas de funcionamento, organização e atribuições do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife – AMPASS, conforme previsto no Decreto Municipal nº 30.755, de 6 de julho de 2017.

O Conselho Fiscal é um órgão colegiado de natureza consultiva e fiscalizadora, responsável pelo acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da AMPASS, com o objetivo de assegurar a legalidade, a transparência e a boa governança dos recursos previdenciários e assistenciais.

2. Composição

O Conselho é formado por seis membros titulares. Três desses representantes são indicados diretamente pela patrocinadora – no caso, a Prefeitura do Recife – e os outros três são representantes dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do município, indicados por categorias específicas, como os servidores municipais, os professores da rede pública e os auditores do tesouro municipal. Essa composição assegura um equilíbrio entre os interesses da administração pública e os direitos dos servidores.

3. Eleição da presidência

O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos representantes dos servidores no Conselho Fiscal e no Conselho Municipal de Previdência.

4. Competências e Atribuições

Ao Conselho Fiscal compete, entre outras atribuições:

- Fiscalizar os atos da diretoria executiva da AMPASS;
- Verificar o cumprimento das obrigações legais e normativas;
- Emitir pareceres técnicos sobre os balancetes mensais e as contas anuais da autarquia;
- Opinar previamente sobre o orçamento anual, os planos de aplicação dos recursos e os investimentos;
- Acompanhar a execução do plano de custeio atuarial;
- Analisar operações que envolvam bens imóveis;
- Examinar planos de cargos e salários;
- Sugerir medidas corretivas ou representações formais em caso de irregularidades.

O Conselho também pode solicitar, de forma independente, qualquer informação ou documento que julgar necessário para o desempenho de suas funções.

5. Funcionamento das reuniões

As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal ocorrem mensalmente, na **terceira quarta-feira de cada mês, às 9h**. As reuniões são realizadas de forma virtual ou presencial, julgando-se necessário. Também podem ser convocadas reuniões extraordinárias, a qualquer tempo, por qualquer um dos membros do Conselho. A pauta das reuniões é distribuída com antecedência mínima de cinco dias úteis. As atas são elaboradas por secretário designado e disponibilizadas posteriormente no portal da AMPASS.

6. Deliberações e quórum

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples, sendo necessário quórum mínimo de quatro membros para a realização das reuniões. Todos os conselheiros têm direito a voz e voto. Em caso de empate, cabe ao presidente exercer o voto de desempate. Todas as decisões devem constar em ata e seguir os princípios da legalidade e da boa-fé.

7. Comunicação e representação

O Conselho Fiscal pode se comunicar diretamente com a Diretoria Executiva da AMPASS, com o Conselho Municipal de Previdência ou com autoridades competentes, como o Ministério Público, em caso de suspeitas de irregularidades. As manifestações oficiais do Conselho são sempre feitas por meio de ofícios assinados pelo presidente e pelo secretário. As representações podem ter caráter consultivo, técnico ou jurídico, conforme a natureza do tema.

8. Publicidade e transparência

Em alinhamento com os princípios da administração pública, o Conselho Fiscal preza pela publicidade de seus atos. As atas de reuniões, os pareceres, os relatórios e demais documentos institucionais são disponibilizados no site da AMPASS. A nomeação de seus membros também é publicada em portaria específica, garantindo a legitimidade e a rastreabilidade dos atos do colegiado.

9. Legislação aplicável

Este Regimento Interno se baseia no Decreto Municipal nº 30.755/2017, sendo complementado, no que couber, pela Lei nº 18.340/2017 e demais normas vigentes que regem os regimes próprios de previdência social e a administração pública municipal. Em caso de modificação legal ou regulamentar, o Conselho poderá revisar seus procedimentos conforme as novas exigências.

10. Atualização e revisão

O presente Regimento Interno poderá ser revisado mediante proposta de qualquer conselheiro ou da Diretoria Executiva da AMPASS. O processo de atualização visa manter o alinhamento do Conselho com as boas práticas de governança, controle e transparência.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

REGIMENTO INTERNO

Conselho Fiscal – CF

